



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ
- INTERPI-PI

Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480
- <http://www.interpi.pi.gov.br>

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO
COMUNIDADE QUILOMBOLA CANADÁ CORRENTE

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO e PRÓ-INDIVISO que o **ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, outorga aos remanescentes do Território Quilombola Canadá Corrente - Parte 01, Município de Oeiras Piauí-PI, representada pela **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE CANADA CORRENTE**, município de Oeiras- Piauí.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado OUTORGANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **RAFAEL TAJRA FONTELES**, mediante o presente instrumento público expedido pelo **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Lei Estaduais nº 5.595/06 e 7.294/19 e no Decreto Estadual nº 21.469/22, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel a seguir descrito e concede à ENTIDADE OUTORGADA, doravante identificada, o presente TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO, nos termos do quadro resumo, cláusulas e anexos a seguir:

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

DOADOR: ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.481/0001-49, com sede na Av. Antonino Freire, nº 1.450, Palácio de Karnak, Centro, Teresina, Piauí.

ENTIDADE OUTORGADA: Território Quilombola Canadá Corrente - Parte 01, representado pela **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE CANADA CORRENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.568.211/0001-74, com sede no(a) COMUNIDADE CANADA, nº S/N, ZONA RURAL, Município de Oeiras, Estado do Piauí, CEP 64.500-000.

2. INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Imóvel: Território Quilombola Canadá Corrente - Parte 01

Município/UF: Oeiras - PI

Comarca: Oeiras-PI

Área (Sistema Geodésico Local): 211,0955 ha

Perímetro: 5.811,17 m

Certificação: 437208b9-b557-4b91-a647-8bc098081a47

CCIR: 950.270.121.991-9

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ENTU-M-1853**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **Longitude: -42°10'16,682"**, **Latitude: -6°52'35,065"**, de altitude **134,46m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Edivaldo Honório de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°53' e 493,89m até o vértice **ENTU-M-1854**, de coordenadas **Longitude: -42°10'02,463"**, **Latitude: -6°52'42,584"**, de altitude **154,05m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Edivaldo Honório de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°7' e 647,56m até o vértice **ENTU-M-1847**, de coordenadas **Longitude: -42°09'43,860"**, **Latitude: -6°52'52,518"**, de altitude **147,21m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisco das Chagas de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°6' e 547,34m até o vértice **ENTU-M-1855**, de coordenadas **Longitude: -42°09'49,106"**, **Latitude: -6°53'09,546"**, de altitude **166,54m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisco das Chagas de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°56' e 1.023,85m até o vértice **ENTU-M-1845**, de coordenadas **Longitude: -42°09'54,862"**, **Latitude: -6°53'42,374"**, de altitude **170,31m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Teotônio Carvalho Branco Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°18' e 249,48m até o vértice **ENTU-M-1861**, de coordenadas **Longitude: -42°10'02,961"**, **Latitude: -6°53'43,039"**, de altitude **168,52m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Miguel Arcanjo Soares de Miranda, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°29' e 1.131,98m até o vértice **ENTU-M-1848**, de coordenadas **Longitude: -42°10'30,150"**, **Latitude: -6°53'18,150"**, de altitude **123,97m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Rio Corrente, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°38' e 483,62m até o vértice **ENTU-M-1862**, de coordenadas **Longitude: -42°10'40,559"**, **Latitude: -6°53'06,334"**, de altitude **128,17m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Rio Corrente, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°57' e 187,04m até o vértice **ENTU-P-3380**, de coordenadas **Longitude: -42°10'38,182"**, **Latitude: -6°53'00,728"**, de altitude **132,49m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Rio Corrente, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°48' e 202,21m até o vértice **ENTU-P-3378**, de coordenadas **Longitude: -42°10'35,009"**, **Latitude: -6°52'54,960"**, de altitude **133,50m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Rio Corrente, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°56' e 173,06m até o vértice **ENTU-P-3379**, de coordenadas **Longitude: -42°10'30,395"**, **Latitude: -6°52'51,724"**, de altitude **131,99m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Rio Corrente, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°5' e 278,75m até o vértice **ENTU-P-3377**, de coordenadas **Longitude: -42°10'23,638"**, **Latitude: -6°52'45,663"**, de altitude **130,49m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Rio Corrente, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°30' e 340,35m até o vértice **ENTU-P-3376**, de coordenadas **Longitude: -42°10'18,010"**, **Latitude: -6°52'36,118"**, de altitude **133,11m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Rio Corrente, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°34' e 52,05m até o vértice **ENTU-M-1853**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 5.811,17m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo INTERPI/SEI nº 00071.003493/2021-39

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 23, 24, 215 e 216 da CRFB/88; Artigo 68 da ADCT ; Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Federal nº 5.051/04 e consolidada pelo Decreto Federal nº 10.088/19; Lei Estadual nº 7.294/2019, que "dispõe sobre a Política de Regularização Fundiária no Estado do Piauí"; e Decreto Estadual nº 21.469/22, que "regulamenta a Lei Estadual nº 7.294/19".

O presente **Título** rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel integra gleba estadual de matrícula nº 21088, Livro de Registro Geral de Imóveis 2 , fls. 188 , da 1ª Serventia Extrajudicial De Oeiras - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE assegura à OUTORGADA a posse e o domínio do imóvel em caráter perene, coletivo, pró-indiviso e imprescritível, ficando vedado à OUTORGADA alienar, penhorar ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o uso e posse ou de seus sucessores legítimos, conforme disposto no art. 3º da Lei 5.595/06 e no Decreto Estadual nº 22.407/23.

CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel acima descrito destina-se às atividades necessárias da autossustentabilidade da **comunidade remanescente Território Quilombola Canadá Corrente - Parte 01** beneficiária, objetivando a preservação dos seus aspectos sociais, econômicos, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, bem como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de 27 de junho de 1989.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a OUTORGADA obrigada a preservar o meio ambiente nos imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.

CLÁUSULA QUINTA: O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento tem força de escritura pública, nos termos do art. 221, V, da Lei nº 6.015/73. A expedição do Título e o registro cartorial serão procedidos pelo OUTORGANTE, sem ônus de nenhuma espécie para a OUTORGADA.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE - Mat.0373091-3, Diretor Geral**, em 02/09/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 02/09/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019973443** e o código CRC **DB17FF0D**.

Referência: Processo nº 00071.003493/2021-39

SEI nº 0019973443

INTERPI





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ
- INTERPI-PI

Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480
- <http://www.interpi.pi.gov.br>

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO

COMUNIDADE QUILOMBOLA CANADÁ CORRENTE

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO e PRÓ-INDIVISO que o **ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, outorga aos remanescentes do Território Quilombola Canadá Corrente - Parte 02, município de Santa Rosa do Piauí-PI, representada pela **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE CANADA CORRENTE**, município de Oeiras-Piauí.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado OUTORGANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **RAFAEL TAJRA FONTELES**, mediante o presente instrumento público expedido pelo **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Lei Estaduais nº 5.595/06 e 7.294/19 e no Decreto Estadual nº 21.469/22, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel a seguir descrito e concede à ENTIDADE OUTORGADA, doravante identificada, o presente TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO, nos termos do quadro resumo, cláusulas e anexos a seguir:

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

DOADOR: ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.481/0001-49, com sede na Av. Antonino Freire, nº 1.450, Palácio de Karnak, Centro, Teresina, Piauí.

ENTIDADE OUTORGADA: Território Quilombola Canadá Corrente - Parte 02, representado pela **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE CANADA CORRENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.568.211/0001-74, com sede no(a) COMUNIDADE CANADA, nº S/N, ZONA RURAL, Município de Oeiras, Estado do Piauí, CEP 64.500-000.

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

DOADOR: **ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.481/0001-49, com sede na Av. Antonino Freire, nº 1.450, Palácio de Karnak, Centro, Teresina, Piauí.

ENTIDADE OUTORGADA: **Território Quilombola Canadá Corrente - Parte 02**, representado pela **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE CANADA CORRENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.568.211/0001-74, com sede no(a) COMUNIDADE CANADA, nº S/N, ZONA RURAL, Município de Oeiras, Estado do Piauí, CEP 64.500-000.

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

DOADOR: ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.481/0001-49, com sede na Av. Antonino Freire, nº 1.450, Palácio de Karnak, Centro, Teresina, Piauí.

ENTIDADE OUTORGADA: Território Quilombola Canadá Corrente - Parte 02, representado pela **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE CANADA CORRENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.568.211/0001-74, com sede no(a) COMUNIDADE CANADA, nº S/N, ZONA RURAL, Município de Oeiras, Estado do Piauí, CEP 64.500-000.

2. INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Imóvel: Território Quilombola Canadá Corrente - Parte 02

Município/UF: Santa Rosa do Piauí-PI

Comarca: Oeiras-PI

Área (Sistema Geodésico Local): 51,1755 ha

Perímetro: 2.797,01 m

Certificação: 8d675d93-7ba0-4315-817e-f72e6316a621

CCIR: 950.270.122.491-2

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **VXSW-M-1339**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **Longitude: -42°10'40,516"**, **Latitude: -6°52'22,473"**, de altitude **155,58m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Assentamento Bananeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°10' e 32,39m até o vértice **ENTU-M-1858**, de coordenadas **Longitude: -42°10'39,595"**, **Latitude: -6°52'22,987"**, de altitude **153,68m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Adão Manoel Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°53' e 596,71m até o vértice **ENTU-M-1857**, de coordenadas **Longitude: -42°10'22,416"**, **Latitude: -6°52'32,071"**, de altitude **130,95m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Rio Corrente, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°43' e 356,84m até o vértice **ENTU-V-0675**, de coordenadas **Longitude: -42°10'27,460"**, **Latitude: -6°52'42,536"**, de altitude **130,49m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Rio Corrente, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°13' e 297,71m até o vértice **ENTU-M-1860**, de coordenadas **Longitude: -42°10'33,460"**, **Latitude: -6°52'50,149"**, de altitude **130,37m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Antônio José de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°12' e 769,39m até o vértice **ENTU-V-0676**, de coordenadas **Longitude: -42°10'55,746"**, **Latitude: -6°52'38,695"**, de altitude **177,24m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Jardim Data Barroa, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°39' e 543,96m até o vértice **VXSW-M-1340**, de coordenadas **Longitude: -42°10'46,977"**, **Latitude: -6°52'23,309"**, de altitude **158,28m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Jardim Data Barroa, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°37' e 200,02m até o vértice **VXSW-M-1339**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.797,01m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram

calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO

DOADOR: ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 00.938.481/0001-49, com sede na Av. Antônio Freire, nº 1.450, Palácio de Karnak, Centro, Teresina, Piauí.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ENTIDADE OUTORGADA: Território Quilombola Canadá Corrente - Parte 02, representado pelo **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DE CANADÁ CORRENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.588.215/0001-44, com sede na (a) Comunidade Federal nº 19, N. Zona Rural, Município de Oeiras, Estado do Piauí, de Registro Fundiário no Estado do Piauí"; e Decreto Estadual nº 21.469/22, que "regulamenta a Lei Estadual nº 7.294/19".

O presente **Título** rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel integra gleba estadual de matrícula nº 21089, Livro de Registro Geral de Imóveis 2, fls. 189, da 1ª Serventia Extrajudicial De Oeiras - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE assegura à OUTORGADA a posse e o domínio do imóvel em caráter perene, coletivo, pró-indiviso e imprescritível, ficando vedado à OUTORGADA alienar, penhorar ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o uso e posse ou de seus sucessores legítimos, conforme disposto no art. 3º da Lei 5.595/06 e no Decreto Estadual nº 22.407/23.

CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel acima descrito destina-se às atividades necessárias da autossustentabilidade da **comunidade remanescente Território Quilombola Canadá Corrente - Parte 02** beneficiária, objetivando a preservação dos seus aspectos sociais, econômicos, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, bem como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de 27 de junho de 1989.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a OUTORGADA obrigada a preservar o meio ambiente nos imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.

CLÁUSULA QUINTA: O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento tem força de escritura pública, nos termos do art. 221, V, da Lei nº 6.015/73. A expedição do Título e o registro cartorial serão procedidos pelo OUTORGANTE, sem ônus de nenhuma espécie para a OUTORGADA.

**RAFAEL TAJRA
FONTELES**
Governador do
Estado do Piauí

**RODRIGO RIBEIRO
COSTA CAVALCANTE**
Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE - Mat.0373091-3, Diretor Geral**, em 02/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 02/09/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019980349** e o código CRC **A76FB590**.

Referência: Processo nº 00071.003493/2021-39

SEI nº 0019980349

INTERPI

